



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A presente contratação fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, observados os limites legais vigentes e os requisitos previstos no **art. 72** da referida Lei, especialmente quanto à instrução do processo administrativo, à justificativa da escolha do contratado e à demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Para a análise da contratação, primeiramente havia sido realizado consultas de contratações semelhantes de empresas que fornecem plataforma de consulta de preços, porém não possuíam as mesmas ferramentas e com valores consideravelmente altos, posterior, realizamos pesquisas no PNCP que apresentassem as mesmas características e foram encontradas três contratações realizadas por inexigibilidade para com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, com o mesmo valor e condições fornecidas ao nosso município.

Por fim, como referência utilizamos documentos de contratações efetuadas por outros órgãos públicos com a própria empresa fornecedora, **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, responsável pela disponibilização da plataforma Banco de Preços, versão Ultra. Para tanto, foram considerados documentos referentes a contratações da Prefeitura de Barra Velha/SC, da Câmara de Vereadores do Município de Maravilha/SC e do SIMAE do Município de Joaçaba/SC, os quais servem como parâmetros para a análise dos valores praticados pela empresa.

A análise desses documentos teve como finalidade verificar a compatibilidade do preço proposto com os valores utilizados em contratações públicas da mesma empresa, considerando as características da solução, as funcionalidades disponibilizadas, as condições comerciais e os serviços incluídos em cada contratação.

A proposta comercial inicialmente apresentada previa o valor total de **R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais)**, composto pelo valor de R\$ 29.450,00 referente ao plano anual e R\$ 2.850,00 relativos à implantação. Posteriormente, a empresa apresentou proposta comercial atualizada, contemplando a **versão Ultra sem implantação**, pelo valor total de **R\$ 29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

A proposta atualizada contempla uma licença de uso da plataforma, com três usuários e uma licença cortesia adicional, pelo período de 12 (doze) meses, além de treinamento e suporte técnico, conforme as condições comerciais apresentadas pela empresa. Dessa forma, o valor final considerado para a contratação corresponde ao plano anual da versão Ultra, sem implantação.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



A comparação com os documentos de contratações anteriores da mesma fornecedora, em conjunto com a proposta comercial atualizada, subsidia a análise da razoabilidade do valor e da vantajosidade da contratação para a Administração Municipal. A avaliação considera as características da solução pretendida e as condições efetivamente ofertadas, sem presumir que as contratações utilizadas como referência possuam escopo e condições integralmente idênticos.

O **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC** designa como **Gestora do Contrato** a Sra. **JAMYLLÉ DIONIZIO FREITAS ZANELLA**, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, conforme Portaria nº 122/2026, de 18/02/2026. Como **Fiscal do Contrato**, conforme a mesma Portaria nº 122/2026, de 18/02/2026, fica designada a seguinte servidora:

· **Secretária de Gabinete:** Sra. **TALEISI TAINA KOGLIN**, inscrita no CPF sob nº 088.708.939-95.

A execução do objeto compreenderá a disponibilização de licença de uso da plataforma eletrônica de pesquisa e análise de preços, na versão Ultra, conforme as condições, funcionalidades e quantidade de usuários estabelecidas na proposta comercial e nos documentos da contratação. A contratada deverá disponibilizar o acesso à plataforma, bem como o treinamento e o suporte técnico previstos, **sem cobrança de taxa de implantação**, conforme a proposta atualizada.

A plataforma deverá possibilitar a realização de pesquisas de preços para bens, serviços e demais objetos de contratação pública, disponibilizando ferramentas de busca, consulta, filtros, comparação e análise de valores, além de recursos para elaboração de mapas comparativos e relatórios. A versão Ultra também contempla funcionalidades adicionais de automação e inteligência artificial, sugestões de pesquisa, apoio à análise de cotações e outros recursos descritos na proposta comercial, destinados a auxiliar os servidores nas atividades de planejamento e instrução dos processos de contratação.

A contratação compreenderá, ainda, treinamento e capacitação dos usuários indicados pela Administração, bem como suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e auxílio na utilização da plataforma durante a vigência contratual, de acordo com as condições apresentadas pela fornecedora.

O acesso à plataforma será realizado por meio da internet, mediante login e senha, que devem ser disponibilizadas em até dois dias úteis após a emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as condições de utilização e a quantidade de usuários previstas na proposta comercial. A disponibilização de acessos deverá respeitar as regras de uso estabelecidas pela contratada e as condições formalizadas na contratação.

A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da liberação da senha de acesso ao sistema, conforme previsto na proposta comercial atualizada,



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual ou documento equivalente e as disposições legais aplicáveis da **Lei nº 14.133/2021**.

A contratação visa atender à necessidade do Município de contar com ferramenta especializada para auxiliar os servidores na realização de pesquisas de preços e na elaboração de estimativas de custos, proporcionando maior agilidade, organização e segurança na instrução dos processos de contratação pública. A utilização da plataforma poderá contribuir para a padronização das pesquisas, a análise dos valores obtidos e a melhoria da eficiência administrativa, sem afastar a responsabilidade dos agentes públicos pela conferência das informações e pela fundamentação dos preços estimados.

Os preços deverão ser compatíveis com os valores praticados em contratações semelhantes, considerando a proposta comercial atualizada, as condições ofertadas pela empresa e os documentos de contratações anteriores utilizados como referência, em observância aos requisitos aplicáveis da **Lei nº 14.133/2021**.

Após a análise dos documentos que integram o processo, o valor de **R\$ 29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)** poderá fundamentar a contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, referente à licença anual da plataforma Banco de Preços, versão Ultra, sem taxa de implantação, desde que estejam demonstradas nos autos a compatibilidade do preço, a vantajosidade para a Administração Pública e a observância dos demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta, com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Pouso Redondo, 28 de outubro de 2026.

TALEISI TAINA
KOGLIN:08870
893995

Assinado de forma
digital por TALEISI
TAINA
KOGLIN:08870893995
Dados: 2026.10.29
16:17:10 -03'00'

TALEISI TAINA KOGLIN
Secretária de Gabinete



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MARAVILHA E A EMPRESA NP
TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAVILHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 78.485.224/0001-28**, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 817, Centro, na cidade de Maravilha - SC, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Sérgio Bourscheid**, no uso de sua competência legal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com endereço na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais, PR, CEP 83.005-010, neste ato representada pelo seu **representante legal**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** em decorrência da **Inexigibilidade nº 014/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de Pesquisas de Preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na instrução Normativa nº 65/202, para atender as necessidades de pesquisa de preços da Câmara de Vereadores de Maravilha/SC.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.2. O Termo de Referência;
- 1.2.3. O Termo de Inexigibilidade;
- 1.2.4. A Proposta da Contratada;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade, até o limite disposto na Lei 14.133/2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão constam no Termo de Referência nº 24/2026, integrante da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 29.450,00 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais) a **serem pagos** mediante crédito na Conta Corrente informada pela Contratada ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal, sendo para todos os fins o comprovante do Banco ou comprovante de pagamento do boleto bancário considerados como prova de repasse e recibo de quitação.

5.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada.

5.3 Nos termos do Decreto Municipal nº 788/2023, que trata da retenção do Imposto de Renda disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a Contratada, no faturamento de bens e serviços, inclusive obras, **deverá fazer constar na nota fiscal o destaque do Imposto de Renda para retenção da Câmara de Vereadores de Maravilha**, e na hipótese de emissão de boleto para pagamento, este deverá ser emitido com o valor líquido a ser pago, descontado o valor da retenção do Imposto de Renda.

5.3.1 Caso a empresa Contratada se enquadre **na hipótese de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero**, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá apresentar declaração, podendo ser seguido o modelo constante no link <https://www.cmm.sc.gov.br/imprensa/publicacoes/Orientacoes-sobre-retencao-de-IR/1/2023>, com o fundamento da não retenção, assumindo a Contratada o compromisso de informar, imediatamente, a Contratante eventual desenquadramento da situação durante a vigência do instrumento contratual, inclusive em eventuais prorrogações, admitindo-se a assinatura por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital (ICPBrasil).

5.4 No valor pago à Contratada estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser devidamente cumprido de acordo com o disposto no Termo de Referência, bem como nos termos desse contrato.



7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento.

7.2 O reajuste será calculado pela aplicação do índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), ou outro que vier a substituí-lo, sobre o valor das parcelas vincendas.

7.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste previsto nesta cláusula será registrada por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

8.4 Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos itens adquiridos, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;

8.5 Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com os requisitos;

8.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis quando necessário;

8.7 Rejeitar, no todo ou em parte os itens em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo de 10 (dez) dias corridos;

8.8 Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, Termo de Referência, Edital e documentos correlatos ao processo de contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2 O Contratado deve orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), lei nº 13.709, de 14 de agosto de



2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.3 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE visando propiciar os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE;

9.4 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.5 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

9.6 Disponibilizar os itens adquiridos a contar da solicitação, nota empenho, que será efetuada através de e-mail do Setor de Compras da Câmara de Vereadores.

9.7 Eventual substituição de produto, com prazo de 10 (dez) dias corridos, em virtude falha e/ou defeito, implicará no reinício da contagem da garantia a partir da nova data de entrega.

9.8 As despesas decorrentes da correção de defeitos ou substituição de produto serão suportadas pelo fornecedor.

9.9 Fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas no termo de referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

9.10 Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias.

9.10 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.10 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.10 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por meio de advertência quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.11 Ao licitante ou contratante será aplicada a penalidade de multa:

a) de 20% do valor do contrato correspondente à parcela inadimplida, quando der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) de 20% do valor do contrato, quando der causa à inexecução total do contrato;

c) de mora no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 60 (sessenta) dias, quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, no prazo descrito nesse contrato, sem motivo justificado;

d) de 5% do valor do contrato, quando prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e) de 5% do valor do contrato, quando fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) de 5% do valor do contrato, quando comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) de 5% do valor do contrato, quando praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.12 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar ou contratar ao licitante ou contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.13 Sancionar-se-á com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar o licitante ou contratado que:

a) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.14 Para aplicar as sanções de impedimento (11.3) e declaração de inidoneidade (11.4), instaurar-se-á processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos.



11.14.1 Intimar-se-á o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14.2 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.14.3 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.15 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a fornecedora fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da fornecedora, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.16 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O presente contrato poderá ser extinto, mediante formalização motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização ou autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior que impeçam a execução do ajuste;

VI – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da Câmara Municipal;

VII – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.



12.2 A extinção poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes (consensual) ou por decisão judicial/arbitral, conforme os termos dos arts. 138 e 151 da Lei nº 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte classificação do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para 2025, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4 Recebido pedido de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado, a Administração emitirá decisão no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação completa que fundamenta o pleito.

15.5 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que motivado pela complexidade da instrução necessária para a decisão.

15.6 A ausência de resposta no prazo estipulado não implicará aceitação tácita, mas ensejará a apuração de responsabilidade funcional de quem deu causa à demora.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021,



bem como no sítio oficial da Câmara de Vereadores de Maravilha-SC, em atenção à Resolução Administrativa 07/2023.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1 Fica designado o Juízo de Direito da Comarca de Maravilha - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, **assinam o presente contrato**.

Maravilha/SC, 03 de junho de 2026.

**SERGIO
BOURSCHEID:**
42371430900
CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA
Contratante

Assinado de forma digital por
SERGIO BOURSCHEID:42371430900
Dados: 2026.06.03 16:59:54 -03'00'

**NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000**
195
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS
Contratada

Assinado de forma digital por
NP TECNOLOGIA E GESTAO
DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2026.06.08 16:11:00
-03'00'

TESTEMUNHAS:

**MARIZETE
SAVARIS**
UTZIG:89904486
972

Assinado digitalmente por MARIZETE
SAVARIS UTZIG:89904486972
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL
SC v5, OU=83230573000139, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MARIZETE SAVARIS UTZIG:89904486972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.08 17:10:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Nome: Marizete Savaris Utzig

**BRUNA CRISTINA
ENGEL**
CERATTO:0860404
3900

Assinado de forma digital
por BRUNA CRISTINA ENGEL
CERATTO:08604043900
Dados: 2026.06.03 17:00:24
-03'00'

Nome: Bruna Cristina Engel Ceratto

**WILLIAM
JOSE HASS
ZANONI**

Assinado de forma
digital por WILLIAM
JOSE HASS ZANONI
Dados: 2026.06.08
17:21:50 -03'00'

Visto Assessoria Jurídica



ANEXO I DO CONTRATO 09/2026

TERMO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Maravilha constitui a servidora Rubiane Inete Seidel como Fiscal do Contrato Administrativo nº 09/2026.

Maravilha/SC, 03 de junho de 2026.

RUBIANE INETE
SEIDEL:026888
47902

Assinado de forma digital
por RUBIANE INETE
SEIDEL:02688847902
Dados: 2026.06.08
17:39:34 -03'00'

Rubiane Inete Seidel
Fiscal

SERGIO
BOURSCHEID:
42371430900

Assinado de forma
digital por SERGIO
BOURSCHEID:42371430
900
Dados: 2026.06.03
17:00:07 -03'00'

Sérgio Bourscheid
Presidente da Câmara de Maravilha

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

CONTRATO JHL 072/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, INSCRITO NO CNPJ Nº 84.591.890/0001-43, ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NA FORMA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026.

O **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, estado de Santa Catarina, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-presidente, o Sr. André Francisco Fiorin, inscrito no CPF sob nº 9xx.xxx.xxx-49, doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa **EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Bairro: Centro, no município de São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, neste ato representada pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, inscrito no CPF sob o nº 5xx.xxx.xxx-68, doravante denominada **"CONTRATADA"**, ajustam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, pelo Regulamento do Simae – Resolução nº 0051/2024 e na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026, Processo nº 44/2026.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de assinatura anual de acesso à plataforma de pesquisa de preços denominada Banco de Preços, versão Ultra, com disponibilização de 03 (três) acessos de usuários não simultâneos**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no presente Contrato, na Proposta e no Termo de Referência que deu origem a contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme previsto no art. 105 da Lei 14.133 de 2021 e, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da referida lei.

2.2. As prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

3.1.O valor da contratação é de R\$ 29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A gestora deste Contrato é Fabiola Fritzen Pellizzaro, lotada no Setor Contábil do Simae, e-mail: contratos2@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

4.2. O fiscal deste Contrato é Claiton D. Martini, lotado no Setor de Materiais, Transportes e Patrimônio, e-mail: smtp@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante disponibilização de acesso eletrônico à plataforma de pesquisa de preços.

5.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, a contratada deverá iniciar os procedimentos de implantação da solução contratada.

5.3. A disponibilização dos acessos à plataforma deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho.

5.4. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico aos usuários durante toda a vigência contratual, por meio de atendimento on-line e telefônico.

5.5. O suporte será prestado nos seguintes horários:

5.5.1. de segunda a quinta-feira, das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h30;

5.5.2. às sextas-feiras, das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h30.

5.6. O prazo para atendimento e resolução das demandas apresentadas pelo SIMAE será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado pelos canais disponibilizados pela contratada.

5.7. Do sigilo e da segurança das informações

5.7.1. A CONTRATADA garante o sigilo das informações pessoais relativas ao cadastro dos agentes públicos e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste contrato.

5.7.2. A CONTRATADA somente fará uso de informações obtidas da CONTRATANTE para finalidades não previstas neste contrato se previamente autorizada de forma expressa pela CONTRATANTE.

5.7.3. A CONTRATANTE é responsável pela destinação que der as informações fornecidas por meio da execução do objeto deste contrato.

5.8. Do treinamento e capacitação dos servidores

5.8.1. A contratada deverá disponibilizar treinamento para utilização da plataforma, realizado de forma on-line, por meio da plataforma Zoom.

5.8.2. O agendamento do treinamento será iniciado no mesmo dia do recebimento da Nota de Empenho, estando sujeito à disponibilidade da instituição e do consultor responsável.

5.8.3. As informações relativas à realização do treinamento, incluindo data, horário e orientações de acesso, serão definidas entre a contratada e o SIMAE após o recebimento da Nota de Empenho, observada a disponibilidade das partes.

6. CLAUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será em parcela única, a ser efetivada em até 10 (dez) dias, após o ateste do fiscal na Nota Fiscal, desde que este esteja regular.

6.1.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e encaminhadas ao e-mail simae@cofrenfe.com.br e nf@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo Simae, da qual deverá constar:

- a) Data da emissão;
- b) Dados do contrato;
- c) Período respectivo de execução do contrato;
- d) Valor a pagar
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g) Descrição dos itens objeto da contratação.

6.2. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.3. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da CONTRATADA, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA ao final de cada mês e encaminhada à CONTRATANTE acompanhada das seguintes documentações:

- 6.4.1.** Certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas para o pagamento;
- 6.4.2.** Relatório detalhado das atividades executadas no período, contendo a descrição dos serviços prestados, horas trabalhadas e demais informações pertinentes à comprovação da execução contratual. A nota fiscal emitida será submetida à verificação do fiscal do contrato, que deverá confirmar a correta execução do serviço. Somente após essa verificação e aprovação, a nota fiscal será liberada para pagamento.
- 6.4.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que a

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

6.4.4. Persistindo a irregularidade, a Fiscal e/ou Gestora do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.5. No caso de atraso por parte do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 03/06/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Simae, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC para demais contratos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Simae pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro Contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

8. CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

8.1. A despesa resultante deste Contrato ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2026, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.208

9. CLÁUSULA NONA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e conforme as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o SIMAE e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

9.3. O SIMAE poderá convocar representante da empresa contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em caso de indisponibilidade da plataforma, falhas de acesso ou inconsistências na prestação dos serviços.

9.4. Os serviços poderão ser rejeitados caso não atendam às especificações deste Termo de Referência ou da proposta apresentada. A contratada deverá corrigir as falhas apontadas pelo SIMAE em prazo compatível com a natureza da ocorrência, sem ônus para a Autarquia e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.5. O prazo para a contratada corrigir inconsistências na execução do objeto ou sanar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

9.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo SIMAE, que atuará(ão) como fiscal(is) e gestor(es) do contrato, nos termos da legislação vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- a)** Indicar, com a devida qualificação, os usuários e níveis de acesso, informando de imediato todas as eventuais alterações ocorridas, que requeiram alterações cadastrais na plataforma;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições preestabelecidas na proposta da CONTRATADA;
- c)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, bem como, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, diligenciando para que sejam

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

plenamente reparadas ou corrigidas;

d) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela CONTRATANTE e exclusivamente para atender o objeto contrato, desde que tais procedimentos não possam ser realizados pela internet;

e) Acompanhar e fiscalizar os serviços-objeto deste contrato, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;

f) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de sanção administrativa ou rescisão do contrato;

h) Responder pelas consequências de suas ações ou omissões;

i) A entidade não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Cabe à CONTRATADA:

a) Disponibilizar acesso à ferramenta de pesquisa de preços conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

b) Durante toda a vigência do contrato, deverá garantir a disponibilidade e o adequado funcionamento da plataforma, corrigindo eventuais falhas e mantendo atualizadas as bases de dados e funcionalidades, sem ônus para o Simae;

c) Prestar suporte técnico aos usuários indicados pelo SIMAE durante toda a vigência da contratação, bem como fornecer, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato.

d) Realizar treinamento para utilização da ferramenta aos servidores indicados pelo SIMAE, conforme previsto neste Termo de Referência.

e) Comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração em seus dados cadastrais e de contato, bem como qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, garantindo a adoção das medidas cabíveis;

f) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;

g) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços-objeto deste contrato, dentro dos

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação específica;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

i) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições firmadas em sua proposta inicial, executando o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos nela;

j) Cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 170 da Constituição Federal – livre iniciativa –; da Lei nº 14.129/2021 – que trata sobre o Governo Digital e o aumento da eficiência pública –; e ainda no art. 175, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

k) Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;

l) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE quanto à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e das especificações técnicas exigidas, prestando os esclarecimentos necessários, atendendo prontamente às reclamações consideradas procedentes e disponibilizando, quando solicitado, mecanismos de auditoria que demonstrem a confiabilidade e o adequado funcionamento do sistema.

m) Entregar, no prazo previsto na proposta o sistema pronto para operar;

n) Manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;

o) Responsabilizar-se por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato;

p) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

q) Indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual.

r) As solicitações e reclamações apresentadas pelo Fiscal do Contrato serão auditadas pela CONTRATADA, por setor técnico e jurídico.

s) Manter, durante 5 (cinco) anos após o fim do contrato os dados das atividades realizadas no portal pela CONTRATANTE.

t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

u) A CONTRATADA obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

- v) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, conforme inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da contratação, devendo a empresa contratada ser integralmente responsável pela disponibilização, manutenção e suporte do software Banco de Preço.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Contrato.

13.3. As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, a CONTRATADA são:

I – **Advertência**, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;

II - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso na execução do serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);
- b) 20% (vinte por cento) no caso de a CONTRATADA não entregar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplente.

III – **Impedimento de licitar e de contratar com o Simae**, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21: a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de:

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.4. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

13.5. O valor da multa poderá ser retido do pagamento a ser efetuado à Contratada, até a conclusão do processo administrativo pelo Simae.

13.5.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

13.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento do Simae – Resolução nº 51/2024.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos, após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço/empenho/autorização de fornecimento.
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Simae por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

13.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.13. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Na execução deste Contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e alterações e, ainda, os preceitos gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e suas alterações, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.4. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), com renúncia expressa a qualquer outro.

16.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joaçaba/SC, xx de junho de 2026.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

André Francisco Fiorin

Diretor presidente – Simae

Rudimar Barbosa dos Reis

NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda

Testemunhas:

Fabiola Fritzen Pellizzaro

Gestora de Contratos

Claiton D. Martini

Fiscal do Contrato

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

TERMO DE REFERÊNCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições técnicas mínimas para a contratação de licença de uso da plataforma Banco de Preços, destinada à realização de pesquisas de preços para instrução dos processos de contratação do SIMAE.

1.2.Contratação de licença de uso da plataforma Banco de Preços, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
01	Contratação de assinatura anual da plataforma Banco de Preços, versão Ultra, para acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, com vigência de 12 (doze) meses e disponibilização de 03 (três) usuários não simultâneos.	Un.	1	R\$ 29.450	R\$ 29.450

1.3.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, na forma do Regulamento de Compras do SIMAE.

1.4.O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato contratual no DOM, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.É dispensável Estudo Técnico Preliminar, conforme Art. 60, §1º, I, da Resolução nº 51/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de ferramenta especializada para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública justifica-se pela necessidade de aprimorar os procedimentos de estimativa de preços realizados pelo SIMAE, garantindo maior eficiência, economicidade, segurança jurídica e conformidade com a legislação vigente.

A pesquisa de preços constitui etapa indispensável para instrução dos processos de contratação pública, sendo exigida pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentada por normativos específicos, como a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A realização manual dessas pesquisas demanda elevado tempo de trabalho dos servidores responsáveis, envolvendo consultas em diversas fontes de informação, como contratações similares, atas de registro de preços, sítios eletrônicos especializados, bancos de dados públicos, notas fiscais eletrônicas e fornecedores do mercado.

A utilização de ferramenta especializada permitirá maior agilidade na obtenção de referências de preços, ampliará a confiabilidade das informações coletadas, possibilitará a utilização de múltiplas fontes de consulta e reduzirá o tempo despendido na fase preparatória das contratações.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

Além disso, a solução contribuirá para a elaboração de estimativas de preços mais consistentes, mitigando riscos de contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis, bem como auxiliando no atendimento às recomendações dos órgãos de controle e fiscalização.

A contratação visa, portanto, proporcionar maior eficiência administrativa, economicidade e segurança nos procedimentos de contratação realizados pelo SIMAE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na disponibilização de acesso, por meio de assinatura eletrônica, a plataforma especializada em pesquisa, análise e comparação de preços praticados pela Administração Pública, contemplando banco de dados atualizado de contratações públicas, atas de registro de preços, notas fiscais eletrônicas, tabelas referenciais, preços de mercado e demais fontes previstas na legislação vigente.

A solução deverá disponibilizar mecanismos de busca avançada, geração de relatórios, aplicação de metodologias de cálculo, rastreabilidade das fontes consultadas, exportação de documentos e demais funcionalidades necessárias para subsidiar a elaboração de pesquisas de preços e a instrução dos processos de contratação do SIMAE.

A contratação contempla todo o ciclo de utilização da ferramenta, incluindo disponibilização de acesso, suporte técnico, treinamento dos usuários, atualizações da plataforma e manutenção do ambiente durante toda a vigência contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação.

4.2. A ferramenta deverá estar disponível para acesso durante toda a vigência contratual, mediante login e senha fornecidos pela contratada.

4.3. A solução deverá ser compatível com os principais navegadores de internet disponíveis no mercado, incluindo Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge.

4.4. A ferramenta deverá possuir compatibilidade com o sistema operacional Windows utilizado pelo SIMAE.

4.5. A solução deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

4.5.1. Possuir acesso a pesquisas oriundas de contratações públicas realizadas em âmbito federal, estadual e municipal.

4.5.2. Possuir atualização periódica das bases de dados utilizadas para pesquisa de preços.

4.5.3. Permitir consultas e pesquisas em conformidade com os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

4.5.4. Possibilitar a aplicação de filtros avançados para refinamento das pesquisas.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

4.5.5. Permitir a emissão de relatórios contendo as fontes utilizadas, memória de cálculo, metodologia adotada e demais informações necessárias à instrução dos processos administrativos.

4.5.6. Permitir exportação dos relatórios nos formatos PDF e Excel.

4.5.7. Disponibilizar suporte técnico aos usuários durante toda a vigência contratual.

4.5.8. Disponibilizar treinamento para utilização da ferramenta aos servidores indicados pelo SIMAE.

4.5.9. Possuir mecanismos de rastreabilidade das fontes consultadas, possibilitando a comprovação das informações utilizadas na formação dos preços estimados.

4.5.10. Disponibilizar funcionalidades compatíveis com as exigências legais aplicáveis às pesquisas de preços realizadas pela Administração Pública.

4.6. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento da plataforma durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas ou indisponibilidades.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante disponibilização de acesso eletrônico à plataforma de pesquisa de preços.

5.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, a contratada deverá iniciar os procedimentos de implantação da solução contratada.

5.3. A disponibilização dos acessos à plataforma deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho.

5.4. A contratada deverá disponibilizar treinamento para utilização da plataforma, realizado de forma on-line, por meio da plataforma Zoom.

5.5. O agendamento do treinamento será iniciado no mesmo dia do recebimento da Nota de Empenho, estando sujeito à disponibilidade da instituição e do consultor responsável.

5.6. As informações relativas à realização do treinamento, incluindo data, horário e orientações de acesso, serão definidas entre a contratada e o SIMAE após o recebimento da Nota de Empenho, observada a disponibilidade das partes.

5.7. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico aos usuários durante toda a vigência contratual, por meio de atendimento on-line e telefônico.

5.8. O suporte será prestado nos seguintes horários:

a) de segunda a quinta-feira, das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h30;

b) às sextas-feiras, das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h30.

5.9. O prazo para atendimento e resolução das demandas apresentadas pelo SIMAE será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado pelos canais disponibilizados pela contratada.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e conforme as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o SIMAE e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

6.3. O SIMAE poderá convocar representante da empresa contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em caso de indisponibilidade da plataforma, falhas de acesso ou inconsistências na prestação dos serviços.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados caso não atendam às especificações deste Termo de Referência ou da proposta apresentada. A contratada deverá corrigir as falhas apontadas pelo SIMAE em prazo compatível com a natureza da ocorrência, sem ônus para a Autarquia e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.5. O prazo para a contratada corrigir inconsistências na execução do objeto ou sanar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo SIMAE, que atuará(ão) como fiscal(is) e gestor(es) do contrato, nos termos da legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato após a disponibilização dos acessos à plataforma, para verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da efetiva disponibilização da licença de uso da plataforma, dos acessos aos usuários indicados pelo Simae e da realização do treinamento previsto neste Termo de Referência.

7.1.3. Caso sejam constatadas inconsistências, falhas de funcionamento ou descumprimento das condições estabelecidas, a contratada será notificada para promover a regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para o Simae.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, funcionamento e suporte técnico da solução disponibilizada durante toda a vigência contratual.

7.2. Critérios de Pagamento

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

7.2.1.O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal emitida em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE, CNPJ nº 84.591.890/0001-43.

7.2.2.A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico nf@simae.sc.gov.br, devendo constar o número do processo de contratação e o número do empenho correspondente.

7.2.3.Para fins de recebimento definitivo e autorização do pagamento, deverão ser atendidas as seguintes condições:

- a)os acessos à plataforma estiverem devidamente disponibilizados aos usuários indicados pelo Simae;
- b)a licença de uso estiver ativa e em pleno funcionamento;
- c)o treinamento previsto neste Termo de Referência tiver sido realizado;
- d)não houver pendências ou inconsistências que impeçam a utilização regular da plataforma.

7.2.4.O pagamento será realizado pelo Simae no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

7.2.5.Caso sejam identificadas falhas que impeçam a utilização da plataforma ou a execução dos serviços contratados, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização da situação pela contratada.

7.2.6.Havendo incorreções na Nota Fiscal ou necessidade de apresentação de documentos complementares, o prazo de pagamento será reiniciado após a devida regularização.

8.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

8.1.A escolha da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, justifica-se por ser a desenvolvedora, proprietária e detentora dos direitos de comercialização da plataforma Banco de Preços.

8.2.A plataforma disponibiliza ferramenta especializada para pesquisa, consulta e comparação de preços praticados pela Administração Pública, reunindo informações provenientes de diversas fontes oficiais, permitindo a elaboração de pesquisas de preços em conformidade com a legislação vigente.

8.3.A contratação da referida empresa decorre da inviabilidade de competição, uma vez que a plataforma Banco de Preços é disponibilizada exclusivamente pela própria desenvolvedora, não havendo representantes autorizados ou terceiros aptos a fornecer a mesma solução tecnológica, com as mesmas funcionalidades, base de dados e recursos disponibilizados.

8.4.A solução atende às necessidades do SIMAE quanto à realização de pesquisas de preços para instrução de processos licitatórios e contratações diretas, proporcionando maior eficiência, segurança e confiabilidade na obtenção de parâmetros de mercado.

8.5.Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, enquadrando-se a contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme Pesquisa de Preços constante dos autos do processo.

Item	Descrição	Valor Total
01	Assinatura anual da plataforma Banco de Preços – Versão Ultra – 03 usuários não simultâneos	R\$ 29.450,00
Total Geral		R\$ 29.450,00

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1.A execução do objeto terá início a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

10.2.Os acessos à plataforma deverão ser disponibilizados em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do contrato assinado, da Nota de Empenho e da autorização para emissão da Nota Fiscal.

10.3.A contratada deverá fornecer login e senha de acesso aos usuários indicados pelo SIMAE.

10.4.O recebimento do objeto será realizado mediante verificação da disponibilização dos acessos e do pleno funcionamento da plataforma.

10.5.Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.O SIMAE poderá acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, podendo solicitar correções sempre que identificar irregularidades.

10.7.O SIMAE reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização da execução contratual, sem excluir a responsabilidade da contratada por eventuais falhas.

10.8.Somente será considerado recebido o objeto após a confirmação do acesso e do funcionamento da ferramenta.

10.9.A aprovação consistirá na verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.10.O serviço prestado em desacordo com as exigências estabelecidas não será aceito, ficando o pagamento condicionado à sua regularização.

11. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Constituem obrigações do SIMAE:

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

- 11.1. Emitir nota de empenho e encaminhá-la ao e-mail cadastrado pela contratada.
- 11.2. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade identificada na execução dos serviços.
- 11.3. Efetuar os pagamentos devidos no prazo estabelecido, após o atesto do fiscal do contrato.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado.

Constituem obrigações da Contratada:

- 11.5. Disponibilizar acesso à ferramenta de pesquisa de preços conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 11.6. Garantir a disponibilidade e o adequado funcionamento da plataforma durante toda a vigência contratual.
- 11.7. Disponibilizar suporte técnico aos usuários indicados pelo SIMAE durante o período de vigência da contratação.
- 11.8. Realizar treinamento para utilização da ferramenta aos servidores indicados pelo SIMAE, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 11.9. Comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração em seus dados cadastrais, mantendo atualizados os meios de contato.
- 11.10. Responsabilizar-se por todos os custos, encargos e obrigações decorrentes da execução contratual.
- 11.11. Corrigir eventuais falhas ou indisponibilidades da plataforma em prazo razoável, sem ônus para o SIMAE.
- 11.12. Manter atualizadas as bases de dados e funcionalidades disponibilizadas na ferramenta durante toda a vigência contratual.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária própria do SIMAE, constante do processo administrativo correspondente.

Joaçaba/SC, 02 de junho de 2026.

Daniel Fernandes de Paula

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio

Claiton D. Martini

Encarregado do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 24/2026

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada junto à **CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA/SC**.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Constitui-se objeto deste Estudo Técnico Preliminar a contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de **Pesquisas de Preços** praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na instrução Normativa nº 65/202, para atender as necessidades de pesquisa de preços da Câmara de Vereadores de Maravilha/SC, solicitado através da **Requisição de Demanda nº 40/2026**, datada de 18 de maio de 2026, de autoria do Diretor Geral de Expediente - Servidor Nei Guzatti.

1.2 No contexto das contratações públicas, é imprescindível que a Câmara de Vereadores disponha de mecanismos para realização de pesquisas de preços atualizadas e confiáveis. A ausência de informações consolidadas e acessíveis sobre valores praticados em contratações por outros órgãos pode resultar em dificuldades para a estimativa correta dos preços de referência, o que pode comprometer tanto a precisão orçamentária quanto a legalidade dos processos licitatórios.

1.3 Atualmente, a identificação e comparação de preços praticados em compras públicas revela-se um desafio, pois exige a busca manual em diversos portais, publicações oficiais e sistemas dispersos, tornando o processo moroso e sujeito a erros. A falta de sistematização, rastreabilidade e atualização dessas informações pode ocasionar atrasos na tramitação de processos, insegurança jurídica nas contratações e até mesmo dificuldades em demonstrar a vantajosidade e a conformidade dos valores estimados, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

1.4 Além disso, diante das exigências cada vez mais rigorosas dos órgãos de controle e fiscalização, a necessidade de apresentar fundamentação robusta para a definição dos preços estimados se torna um imperativo. Não contar com uma base de dados capaz de oferecer transparência, rastreabilidade das fontes de preços e histórico de oscilações pode acarretar questionamentos judiciais ou administrativos, prejudicando a regularidade dos processos e podendo inclusive motivar a responsabilização dos agentes públicos envolvidos.



1.5 Portanto, é fundamental buscar soluções que garantam maior eficiência, segurança e respaldo técnico-jurídico aos procedimentos de pesquisa de preços, promovendo não apenas a conformidade normativa, mas também a otimização de recursos e a valorização do interesse público na condução das contratações sob a esfera municipal.

1.6 Destaca-se que a presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o art. 89 da Resolução Administrativa nº 007/2023 e suas alterações.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O bem tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda de acordo com o parágrafo único do art. 91 da Resolução Administrativa nº 007/2023 e suas alterações.

2.2 Considerando o problema identificado e a necessidade da Câmara de contar com procedimentos mais ágeis, seguros e fundamentados para a pesquisa, comparação e análise de preços das compras públicas, após pesquisa realizada conclui-se que a solução mais adequada é a contratação de assinatura de acesso à plataforma **Banco de Preços**, desenvolvida e mantida pela empresa **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.**, plataforma essa que atende aos parâmetros necessários para subsidiar pesquisas de preços, estimativas orçamentárias e instrução de processos de contratação, conferindo respaldo jurídico à atuação administrativa em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

2.3 São estabelecidos como requisitos mínimos para a contratação:

- Disponibilização de plataforma eletrônica on-line, de alta disponibilidade, com acesso seguro por múltiplos usuários simultâneos autorizados pela Administração.
- Base de dados permanentemente atualizada, abrangendo informações sobre licitações, contratos, atas de registros de preços e publicações oficiais, relativas a órgãos e entidades da Administração Pública em âmbito nacional.
- Possibilidade de aplicação de filtros avançados para refinar pesquisas por tipo de objeto, região, órgão, período, modalidade, valores, entre outros.
- Funcionalidades para geração e exportação de relatórios detalhados e personalizáveis, incluindo gráficos, tabelas, histórico de preços e consolidação de informações relevantes.



- Requisito de rastreabilidade plena das fontes de preços, permitindo a validação e auditabilidade da origem das informações apresentadas, bem como acesso aos documentos originais.
- Suporte técnico especializado aos usuários para esclarecimento de dúvidas operacionais e assistência na utilização da ferramenta.
- Garantia de continuidade do serviço durante toda a vigência contratual, caracterizando-se, portanto, como serviço de natureza continuada.
- Conformidade com as exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes à pesquisa de preços no setor público.
- Preferência por práticas que reduzam o consumo de papel, mediante a disponibilização dos resultados em formato digital, em atendimento a critérios de sustentabilidade.

2.4 Os detalhes definitivos e demais especificações dessa contratação serão apresentados no Termo de Referência, visando garantir transparência, objetividade, adequada delimitação das condições de aceitabilidade do objeto e seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

2.5 O prazo de entrega/disponibilização da Plataforma Banco de Preços deverá ser de até 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.6 A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7 Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

3.2 Para a pesquisa de mercado referente à contratação de licença de uso da Plataforma Banco de Preços, foram levantadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos com a mesma empresa fornecedora (em anexo), porém no que diz respeito à **Versão Plus**, versão anterior à



proposta ora considerada que trata-se da **Versão Ultra** (Proposta em anexo), sendo que para tanto buscou-se junto à empresa justificativa das funcionalidades extras desta nova versão, a qual encontra-se devidamente descrita no documento em anexo denominado **Tabelas das Funcionalidades – Ultra/Plus**.

3.3 A **Versão Plus do Banco de Preços** é voltada para atender de forma ampla as necessidades de pesquisa de preços, elaboração de cotações e apoio às fases internas da contratação pública, oferecendo recursos como pesquisa em múltiplas bases, filtros avançados, geração de relatórios, composição de cesta de preços, painel de negociação, histórico de preços, além de suporte e treinamentos especializados.

3.4 A **Versão Ultra do Banco de Preços** se diferencia por agregar funcionalidades mais avançadas de inteligência, automação e gestão estratégica das contratações, normalmente direcionadas a órgãos com maior volume de processos, necessidade de integração, governança mais robusta e análises aprofundadas de mercado.

3.5 Em geral, a justificativa para a contratação da versão Ultra está relacionada aos seguintes pontos:

- maior nível de automação das pesquisas e análises;
- recursos avançados de gestão e acompanhamento de processos;
- ampliação dos módulos estratégicos e integrações;
- otimização do tempo operacional das equipes;
- aumento da segurança jurídica e da rastreabilidade;
- melhoria da eficiência na elaboração de estudos técnicos, termos de referência e estimativas;
- suporte a demandas complexas e grande volume de contratações.

3.6 Assim, a diferença entre as versões pode ser justificada pela necessidade institucional: enquanto a versão Plus atende adequadamente rotinas convencionais de pesquisa e cotação, a versão Ultra busca elevar o nível de controle, produtividade e inteligência aplicada às contratações públicas, proporcionando maior eficiência administrativa e redução de riscos operacionais e de conformidade.

3.7 Durante o levantamento foram consideradas alternativas como a utilização exclusiva de sistemas abertos e gratuitos disponíveis nos portais oficiais e a contratação de diferentes fornecedores de soluções similares. Contudo, a análise técnica demonstrou que as soluções gratuitas não oferecem o mesmo grau de atualização, sistematização, rastreabilidade e amplitude de dados necessários para uma pesquisa de preços eficiente e fundamentada. Dessa forma, a contratação da licença de uso de



plataforma já consolidada no mercado apresenta-se como a alternativa mais viável e célere, garantindo a efetividade do processo e mitigando riscos de falhas ou inconsistências que poderiam comprometer a regularidade dos certames.

3.8 Entre os principais contratantes da plataforma Banco de Preços podemos citar as Câmaras das cidades de Balneário Piçarras, São Bento do Sul, São José, Camboriú, Rio das Antas, Barra Velha, Balneário Camboriú, Caçador, Itapema, Porto Belo, entre outras; bem como o Tribunal de Contas do Estado de SC – TCE/SC e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TER/SC.

3.9 Desse modo, a escolha pela empresa NP, com a oferta anual de R\$ 29.450,00 (valor do plano anual, implantação e treinamento) para a licença de uso da plataforma banco de preços, justifica-se tanto sob o ponto de vista técnico — por atender plenamente às necessidades da Câmara quanto à eficiência, confiabilidade e transparência dos processos —, quanto sob o prisma econômico, pois apresenta valor alinhado ao praticado no mercado e compatível com as práticas adotadas por outros entes públicos. Essa contratação reforça o compromisso da Câmara de Vereadores com a legalidade e a gestão responsável dos recursos públicos, proporcionando segurança jurídica nas licitações e maior agilidade e qualidade no atendimento às demandas institucionais.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução contempla a instalação, treinamento e disponibilização, por 12 meses, de acesso institucional à plataforma eletrônica exclusiva **Banco de Preços – Versão Ultra**, a qual centraliza, consolida e torna acessíveis de forma automatizada e integrada informações atualizadas de preços praticados em aquisições realizadas por entes públicos em todo o território nacional. Esta solução elimina a necessidade de buscas fragmentadas e manuais, entregando eficiência operacional, segurança jurídica e agilidade aos processos de pesquisa e análise de preços para elaboração de estimativas orçamentárias e instrução de contratações públicas.

4.2 A base de informações é continuamente alimentada por metodologia própria da contratada, com processo de coleta e consolidação de dados de fontes oficiais, garantindo confiabilidade, abrangência e rastreabilidade dos registros, tornando possível a validação documental das informações e facilitando auditorias e fiscalizações. O sistema permite o enriquecimento das pesquisas por meio de filtros multidimensionais, histórico de oscilações e gráficos, possibilitando a análise contextualizada e comparativa dos preços públicos praticados. Isso agiliza a tomada de



decisão e facilita a demonstração da vantajosidade, indispensável à conformidade com a Lei nº 14.133/2021 após sua plena vigência.

4.3 O serviço oferece suporte técnico especializado, com equipe preparada para orientações na utilização da plataforma e resolução de dúvidas operacionais, promovendo autonomia dos usuários e evitando paralisações no serviço essencial. Por se tratar de assinatura digital e acesso via web, a solução é de fácil implementação, com continuidade garantida da manutenção corretiva e evolutiva, sem necessidade de infraestrutura adicional do órgão contratante. A disponibilização dos dados em formatos digitais e a geração automatizada de relatórios possibilitam a redução do consumo de papel e o atendimento a diretrizes de sustentabilidade.

4.4 A contratação, por **inexigibilidade de licitação**, justifica-se tecnicamente pela exclusividade da plataforma e sua metodologia proprietária de gestão, tratamento e atualização das bases, inviabilizando a competição conforme art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Economicamente, o serviço representa otimização de esforços, redução de custos indiretos e mitigação de riscos jurídicos, assegurando respaldo normativo às contratações municipais e promovendo transparência, celeridade e eficiência na gestão pública.

4.5 A contratação ora proposta será realizada via **inexigibilidade de licitação**, tendo em vista que a Empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional e programa para computador denominado: **Banco de Preços**, conforme **Certidão nº 260127/44.995** emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software (em anexo).

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Conforme Requisição de Demanda recebida, segue a quantidade a ser adquirida:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Implantação, treinamento e assinatura anual de acesso à plataforma Banco de Preços (uma licença para dois usuários) do sistema eletrônico on-line de pesquisa, comparação e análise de preços públicos, desenvolvido e mantido pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., com base de dados atualizada de licitações, contratos e atas de registro de preços de	-	Unidade	12 meses (anual)



	órgãos e entidades da Administração Pública, incluindo ferramentas de filtros avançados, geração e exportação de relatórios, histórico de preços, rastreabilidade das fontes e suporte técnico durante a vigência da contratação.			
--	---	--	--	--

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Conforme orçamento apresentado pela empresa, anexo ao presente estudo, o valor total da contratação estava estimado em R\$ 32.300,00, porém em contato com a Empresa a mesma ofereceu desconto no valor da implantação do sistema, onde o valor da contratação ficou firmado em **R\$ 29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, valor correspondente ao plano anual e sua respectiva implantação e treinamento.

6.2 Em anexo encaminhamos cópia de empenhos das Prefeituras de Barra Velha/SC, Medianeira/PR e Ponta das Pedras/PA, as quais realizaram a aquisição da **Versão Ultra do Banco de Preços**.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Considerando que se trata da contratação de assinatura de acesso à plataforma Banco de Preços, desenvolvida e mantida pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., verifica-se que o objeto é indivisível, haja vista que a prestação do serviço contempla o fornecimento de acesso integral a um sistema eletrônico único e integrado, o qual reúne em única plataforma as funcionalidades de pesquisa, comparação e análise de preços públicos, com base de dados atualizada de licitações, contratos e atas de registro de preços. As especificações técnicas da solução não permitem a subdivisão do objeto em parcelas independentes sem comprometer a funcionalidade, a coerência operacional e a rastreabilidade das informações, em razão da natureza centralizada e uniformizada do serviço ofertado.

7.2 Ademais, a contratação por meio de um único lote favorece a eficiência administrativa, elimina a possibilidade de fragmentação técnica incompatível com a solução ofertada e assegura a plena conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que exige adequada instrução dos processos de contratação e respaldo jurídico a partir de fontes confiáveis e rastreáveis; assim, o



parcelamento não se mostra viável técnica ou economicamente, já que a prestação do serviço depende do fornecimento contínuo e global de acesso à plataforma, impossibilitando contratações parciais ou simultâneas de diferentes fornecedores para o mesmo fim.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Após análise detalhada das necessidades inerentes à aquisição da assinatura de acesso à plataforma Banco de Preços, desenvolvida e mantida pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., verifica-se que a contratação em questão se destina exclusivamente ao fornecimento de dados eletrônicos atualizados e ferramentas de pesquisa, comparação e análise de preços públicos, objetivando subsidiar as atividades internas da Câmara Municipal de Maravilha/SC relativas à elaboração de pesquisas de preços, estimativas orçamentárias e instrução de processos de contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.2 Considerando as especificidades técnicas do sistema ofertado, como base de dados própria, filtros avançados, exportação de relatórios e suporte técnico especializado, não há sobreposição, complementaridade ou dependência de outros serviços ou contratos vigentes no âmbito da Câmara que possam impactar a execução ou o resultado da contratação pretendida. A plataforma opera de forma autônoma e não exige integração com outros sistemas contratados pelo Município, sendo uma solução independente para a finalidade proposta. Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes no âmbito da Câmara Municipal de Maravilha/SC que possam ser afetadas ou influenciar a execução do objeto ora pretendido, inexistindo, portanto, risco de interferência ou duplicidade de contratações relativas ao tema.

9 – ALINHAMENTO COM PCA

9.1 A presente despesa, ordinariamente prevista, está contemplada pelo Plano de Contratações Anual de 2026 da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC, no Anexo I da Resolução Administrativa nº 013/2025, especificamente no item 3.4 “Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação” – item 57. Material Aquisição de licenças para softwares e softwares, comprovando que a aquisição está devidamente contemplada e justificada dentro das atribuições, necessidades operacionais e previsão orçamentária da entidade.



10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A contratação do acesso à plataforma Banco de Preços pela Câmara Municipal de Maravilha/SC visa proporcionar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Por meio do uso dessa solução tecnológica, espera-se substituir o processo manual e moroso de coleta e análise de informações de preços, centralizando dados atualizados e confiáveis em um único ambiente digital. Isso permitirá fundamentar estimativas orçamentárias de maneira mais ágil e precisa, atendendo aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e aos critérios rigorosos dos órgãos de controle.

10.2 Com a implantação da plataforma, os servidores poderão utilizar ferramentas de busca avançada, geração estruturada de relatórios, histórico de oscilações de preços e rastreabilidade das fontes de dados, reduzindo o tempo gasto em pesquisas fragmentadas e manipulando informações dispersas. Esse ganho em produtividade dos recursos humanos possibilita o direcionamento da força de trabalho para atividades estratégicas de planejamento e gestão, beneficiando diretamente o andamento dos processos administrativos. Além disso, a sistematização das informações e o respaldo técnico-jurídico proporcionados pela plataforma contribuem para a mitigação de riscos de inconformidades legais e reduzem as chances de possíveis impugnações ou questionamentos por parte órgãos fiscalizadores.

10.3 Entre os principais resultados pretendidos com a contratação, destacam-se:

- Otimização do tempo dos servidores, com redução do trabalho operacional repetitivo na pesquisa e análise de preços;
- Maior precisão e confiabilidade na elaboração de pesquisas de preços e estimativas orçamentárias, contribuindo para melhores decisões e contratações mais vantajosas ao município;
- Maior segurança jurídica para os processos de contratação, minimizando riscos de questionamentos e responsabilizações;
- Transparência e rastreabilidade dos dados utilizados para formação de preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- Melhoria no planejamento orçamentário e na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e favorecendo a economicidade nas aquisições municipais.



10.4 Dessa forma, ao investir em uma ferramenta moderna e adequada às necessidades atuais da administração pública, a Câmara Municipal espera não apenas cumprir suas obrigações legais com maior segurança, mas também potencializar o uso racional e eficiente dos recursos públicos, elevando o padrão de excelência dos serviços prestados à comunidade.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Anterior à celebração do contrato para a assinatura de acesso à plataforma Banco de Preços, a Câmara Municipal de Maravilha/SC deverá providenciar a designação formal dos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/2021; e ainda conferir a documentação que deve ser apresentada pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., desenvolvedora e mantenedora da plataforma.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela inexistência de possíveis impactos ambientais relacionados à contratação pretendida, qual seja, a assinatura de acesso à plataforma Banco de Preços, desenvolvida e mantida pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. Trata-se de solução tecnológica exclusivamente digital, voltada à pesquisa, comparação e análise de preços públicos, utilizando-se de base de dados eletrônica proveniente de licitações, contratos e atas de órgãos e entidades da Administração Pública, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da assinatura de acesso à plataforma **Banco de Preços**, desenvolvida e mantida pela empresa **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.**, apresenta-se adequada e pertinente para o atendimento da necessidade identificada, tendo em vista que a solução ofertada contempla todas as especificações técnicas exigidas como: atualização contínua da base de dados, filtros avançados de pesquisa, geração e exportação de relatórios, rastreabilidade das fontes e suporte técnico, além de estar em total conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.



13.2 Assim, **opina-se favoravelmente** pelo prosseguimento do processo de contratação, considerando que a plataforma trará maior segurança jurídica e eficiência à instrução dos processos de contratação da Administração Pública.

Maravilha/SC, 1º de junho de 2026.

RUBIANE INETE
SEIDEL:0268884
7902

Assinado de forma digital
por RUBIANE INETE
SEIDEL:02688847902
Dados: 2026.06.01 15:44:06
-03'00'

Rubiane Inete Seidel
Responsável pelos atos da fase preparatória das Licitações
Câmara de Vereadores de Maravilha/SC

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

(Art. 72, inciso VII c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

A justificativa do preço da presente contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da adequação do valor contratado, bem como observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 do mesmo diploma legal.

Considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, a aferição da razoabilidade do preço não se dá por meio de disputa entre propostas, mas sim pela verificação de compatibilidade com valores praticados pelo próprio fornecedor no mercado.

No caso em análise, a contratação refere-se à versão ULTRA do sistema Banco de Preços, recentemente disponibilizada no mercado, motivo pelo qual ainda não há histórico consolidado de contratações públicas específicas para essa versão.

Todavia, foram analisados documentos idôneos apresentados pela empresa, consistentes em notas fiscais, contratos e empenhos relativos à comercialização de versões anteriores da mesma solução, amplamente utilizadas por diversos entes públicos, evidenciando a prática de preços compatíveis para produtos de mesma natureza e finalidade.

Ressalta-se que a versão ULTRA constitui evolução tecnológica da ferramenta já utilizada por esta Administração (versão PLUS), incorporando funcionalidades avançadas que ampliam significativamente sua capacidade operacional, conforme detalhado na proposta e nas funcionalidades técnicas.

Dentre os principais diferenciais da versão ULTRA, destacam-se:

- Recursos de inteligência artificial (IA) para apoio à pesquisa de preços, elaboração de cotações e análise de dados;
- Assistente inteligente (Assistente BP), que atua na elaboração de documentos técnicos, como Termo de Referência e justificativas;
- Sugestão automatizada de preços com base em análise comparativa de mercado;
- Importação inteligente de itens e planilhas, eliminando retrabalho manual;

- Auditoria automatizada das cotações, com verificação de conformidade com a legislação vigente;
- Busca inteligente preditiva, com maior precisão na identificação de objetos;
- Automação de processos e análise de consistência dos dados;
- Recursos avançados para apoio à elaboração de documentos e instrução processual;

Além das funcionalidades tecnológicas, a contratação contempla serviços essenciais para a adequada implantação e utilização da solução, tais como:

- Diagnóstico inicial para levantamento das necessidades do órgão;
- Onboarding da equipe, com configuração e orientação inicial;
- Treinamento prático ilimitado dos usuários;
- Acompanhamento por especialista durante a vigência contratual;
- Suporte técnico contínuo e dedicado, inclusive via WhatsApp;
- Atendimento técnico inicial para implantação da solução;

Destaca-se que a Administração já utiliza a versão anterior da ferramenta (PLUS), o que permite aferir, na prática, sua relevância e aplicabilidade. Contudo, diante do volume e da complexidade das licitações conduzidas, bem como da necessidade crescente de maior precisão, automação e segurança jurídica, a versão anteriormente utilizada mostra-se limitada frente às demandas atuais.

Nesse contexto, a adoção da versão ULTRA justifica-se pela necessidade de modernização dos procedimentos, redução de riscos, aumento da eficiência operacional e melhoria da qualidade das pesquisas de preços, especialmente em processos mais complexos e variados.

Importante destacar que as novas funcionalidades, especialmente aquelas baseadas em inteligência artificial e automação, proporcionam ganhos significativos de produtividade, padronização e conformidade, reduzindo falhas humanas e fortalecendo a segurança jurídica dos processos administrativos.

Dessa forma, ainda que não existam, até o momento, contratações públicas específicas da versão ULTRA, verifica-se que o valor proposto encontra-se compatível com aqueles praticados

pelo fornecedor para soluções equivalentes, considerando a evolução tecnológica agregada ao produto.

Tal metodologia encontra respaldo na Orientação Normativa nº 17 da AGU, que admite a justificativa de preço com base em contratações similares do próprio fornecedor.

Diante do exposto, conclui-se que o preço apresentado mostra-se compatível com o mercado, adequado ao objeto contratado e devidamente justificado, atendendo ao disposto no art. 72, inciso VII, c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Barra Velha, 23 de abril de 2026.

FERNANDA LUCY DA SILVA
DA VEIGA:07512926995

Assinado de forma digital por
FERNANDA LUCY DA SILVA DA
VEIGA:07512926995
Dados: 2026.04.24 08:46:15 -03'00'

Fernanda Lucy da Silva da Veiga
Coordenadora de Compras

Nota de Empenho

Credor: 7927185 - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Número: 4041/2026

Endereço: RUA ISABEL A. REDENTORA - 2.356 Edif. Loewen Sala 117 CPF/CNPJ: 07.797.967/0001-95

Espécie: Global

Cidade: São José dos Pinhais, PR Telefone: (94) 10301-0325

Data Emissão: 11/05/2026

Ordem Compra: 1062 - 000/2026

Referência: 33

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Administração - SEMA

Unidade: 001 Departamento Técnico Administrativo

Funcional: 0004.0122.0002 Governança Pública de Barra Velha

Ação: 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Elemento: 3339000000000000 Aplicações diretas

Subelemento: 3339040060000000 Locação de software

Vínculo: 150070000000 Recursos não vinculados de impostos

Dotação Inicial: 3.000.000,00

Empenhado Anter.: 2.063.391,96

Suplementado: 0,00

Valor deste Empenho: 29.450,00

Anulado (-): 0,00

Total (B): 2.092.841,96

Total (A): 3.000.000,00

Saldo (A - B): 907.158,04

Processo Licitação: 39/2026

Data do Processo: 29/04/2026

Modalidade: Inexigibilidade

Número do Contrato: 075 PMBV / 2026

Número do Processo: 99

Contrato Aditivo:

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho. Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra: 1062 - 000/2026

Valor deste Empenho: 29.450,00

Histórico

Contratação de licença de uso da ferramenta Banco de Preços - versão ULTRA, sistema informatizado de pesquisa e comparação de preços para contratações públicas, disponibilizado em ambiente digital, pelo período de 12 (doze) meses, destinado a atender às necessidades do setor de licitações da prefeitura de Barra Velha/SC, em parcela única.

Fica empenhada a importância de: R\$ 29.450,00

[VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS]



assinado
eletronicamente

Assinado eletronicamente por:

NATALY NARDES

***.250.909-**

11/05/2026 13:47:10

Assinatura digital avançada.



CAMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE SANTA CATARINA

C.N.P.J.: 78.485.224/0001-28
Município: MARAVILHA

Data do Empenho: 08/06/2026
Nº do Empenho: 242/2026
ORDINARIO

Órgão:	01.000	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade:	01.001	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS; DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE
Recurso:	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor Dotação:	850.000,00	Empenhos anteriores:	573.676,09
Valor Dotação Atualizada:	850.000,00	Valor do empenho:	29.450,00
Total (A):	850.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	603.126,09
		Total (A - B):	246.873,91

Credor:	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		
CPF/CNPJ:	07.797.967/0001-95	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (41) 3010-3253
Endereço:	IZABEL A REDENTORA - 2356	Cidade:	São José dos Pinhais UF: PR
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de Pesquisas de Preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na instrução Normativa nº 65/202, para atender as necessidades de pesquisa de preços da Câmara de Vereadores de Maravilha/SC.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	29.450,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.74 I	Número Licitação:	30/2026	
Modal. Licitação:	Inexigibilidade de licitação	Número Processo:	30/2026	Data homologação:
		Número Contrato:	9/2026	Data contrato:
		Número Aditivo/Apost.:		Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 08/06/2026
Responsável

SERGIO BOURSCHIED ***.***.309-** PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES	MARIZETE SAVARIS UTZIG ***.***.869-** CONTADORA CRC.SC -0235524/0-8	WILLIAM JOSE HASS ZANONI ***.***.499-** TESOUREIRO
---	---	--

NOTA DE EMPENHO

Órgão:	14.000	SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade:	14.001	SERVICO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Funcional:	17.122.28	Saneamento Responsável
Projeto/Atividade:	2208	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SA
Natureza de Despesa:	3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE
Recurso:	1.753.0000.0200	SIMAE RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS
Nº Despesa:	36	
Categoria:	PROCESSO	

Saldo Anterior:	191.578,87	Valor do empenho:	29.450,00	Saldo Atual:	162.128,87
-----------------	------------	-------------------	-----------	--------------	------------

Credor:	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA				
CPF/CNPJ:	07.797.967/0001-95	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:	(41) 3778-1700	
Endereço:	Rua Izabel a Redentora - 2356	Cidade:	São José dos Pinhais	UF:	PR
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	464-2		
Agência:	6992-2	Tipo da Conta:			

Especificação:

Contratação de assinatura anual de acesso à plataforma de pesquisa de preços Banco de Preços, versão Ultra, com disponibilização de 03 (três) acessos de usuários.

Solicitação de fornecimento: 491/2026.

Itens da Solicitação de Fornecimento

Nro Item:	Descrição:	Unidade	Qtidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de assinatura anual de acesso à plataforma de pesquisa de preços Banco de Preços, versão Ultra, com disponibilização de 03 (três) acessos de usuários.	Serviço	1	29.450,00	29.450,00

Fonte de Recurso: Vinculado	Valor Empenhado:	29.450,00
Número Processo: 44/2026		

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

(Art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

A escolha do contratado recai sobre a empresa **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, em razão da inviabilidade de competição demonstrada nos autos, bem como da aderência técnica da solução às necessidades da Administração, nos termos do art. 72, inciso VI, c/c art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme documentação constante do processo, a referida empresa detém a exclusividade na disponibilização da ferramenta “Banco de Preços”, circunstância que impede a substituição do objeto por fornecedor diverso, caracterizando a impossibilidade de competição.

Não obstante, ainda que existam no mercado outras soluções voltadas à pesquisa de preços, verifica-se que tais ferramentas não apresentam, de forma concomitante, as mesmas funcionalidades, abrangência de base de dados, metodologia de tratamento das informações e recursos operacionais exigidos pela Administração.

Nesse sentido, a escolha do contratado não decorre apenas da exclusividade formal, mas também da adequação técnica da solução, especialmente quanto:

- À utilização de múltiplas fontes de dados, conforme exigido pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- À possibilidade de consolidação, rastreabilidade e auditoria das informações utilizadas na formação dos preços;
- À padronização dos procedimentos de pesquisa de mercado;
- Ao suporte à instrução dos processos licitatórios.

A jurisprudência dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas da União, é pacífica no sentido de que a definição do objeto pode considerar características técnicas específicas necessárias ao atendimento do interesse público, ainda que isso restrinja a competitividade, desde que devidamente justificado.

Ademais, é entendimento consolidado que ferramentas de apoio à pesquisa de preços não são necessariamente equivalentes entre si, uma vez que diferem quanto às fontes de dados,

metodologia e confiabilidade das informações, sendo legítima a escolha da solução que melhor atenda às necessidades administrativas.

Conforme também destacado em manifestação técnica especializada, a utilização de sistemas informatizados não substitui a atuação do agente público, mas a qualifica, proporcionando maior eficiência, precisão e segurança jurídica na formação dos preços estimados.

Dessa forma, a escolha do contratado fundamenta-se em critérios objetivos de:

- Exclusividade da solução;
- Adequação técnica às exigências legais;
- Maior confiabilidade das informações;
- Atendimento ao interesse público.

Assim, resta plenamente atendido o disposto no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Barra Velha, 23 de abril de 2026.

FERNANDA LUCY DA SILVA
DA VEIGA:07512926995
Fernanda Lucy da Silva da Veiga
Coordenadora de Compras

Assinado de forma digital por
FERNANDA LUCY DA SILVA DA
VEIGA:07512926995
Dados: 2026.04.24 08:46:45 -03'00'

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de licença de uso da ferramenta **Banco de Preços – versão ULTRA**, sistema informatizado de pesquisa e comparação de preços para contratações públicas, disponibilizado em ambiente digital, pelo período de 12 (doze) meses, destinado a atender às necessidades do setor de licitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Barra Velha.

A solução caracteriza-se por disponibilizar acesso a ampla base de dados composta por múltiplas fontes de preços públicos e privados, incluindo contratações públicas, notas fiscais eletrônicas, tabelas referenciais e registros históricos, permitindo a formação de preços de referência com maior precisão, rastreabilidade e segurança jurídica.

A versão contratada contempla funcionalidades avançadas, incluindo mecanismos de busca inteligente, aplicação de filtros técnicos, geração de relatórios auditáveis, formação de cesta de preços e recursos de inteligência artificial (IA) para apoio à pesquisa de preços, análise de dados e instrução de processos licitatórios, conforme especificações constantes da proposta comercial.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Licença de uso do sistema Banco de Preços – versão ULTRA , para pesquisa de preços em contratações públicas, incluindo acesso à plataforma, base de dados, relatórios, treinamento e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses.	Serv.	1	R\$ 29.450,00	R\$ 29.450,00

Valor total: R\$ 29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

1.4. Estimativa De Preço

1.4.1. A estimativa de preços foi realizada com base no orçamento apresentado pelo fornecedor, sendo analisada sua compatibilidade com valores praticados em contratações similares por outros entes públicos, mediante verificação de notas fiscais e empenhos do mesmo objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa atender à necessidade do setor de licitações desta Secretaria quanto à realização de pesquisas de preços, etapa essencial para a formação do valor estimado das contratações públicas.

2.2. Considerando o volume de processos licitatórios e a necessidade de observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, a utilização de sistema informatizado especializado mostra-se indispensável, proporcionando maior confiabilidade, padronização e segurança jurídica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução refere-se à versão ULTRA do sistema Banco de Preços, que incorpora funcionalidades avançadas baseadas em inteligência artificial, automação de processos, análise inteligente de dados e apoio à elaboração de documentos técnicos, conforme especificações constantes da proposta comercial, abrangendo:

- Acesso a base de dados ampla e atualizada de preços públicos e privados;
- Utilização de múltiplas fontes de pesquisa;
- Ferramentas de busca, filtragem e consolidação de dados;
- Geração de relatórios técnicos auditáveis;
- Aplicação de metodologias de tratamento de preços;
- Utilização de recursos tecnológicos, incluindo automação e inteligência artificial;
- Suporte técnico especializado;
- Treinamento e capacitação dos usuários;
- Atualizações contínuas da plataforma.

3.2. A solução contempla todo o ciclo da pesquisa de preços, desde a coleta até a consolidação das informações, garantindo maior eficiência e segurança nos processos administrativos.

3.3. A solução caracteriza-se por disponibilizar à Administração ferramenta completa para formação de preços de referência, baseada em múltiplas fontes de dados, incluindo contratações públicas, notas fiscais, tabelas oficiais e registros históricos, permitindo a construção de cestas de preços de forma metodologicamente adequada.

3.4. O sistema contempla funcionalidades que permitem:

- Pesquisa estruturada de preços com base em dados reais de mercado;
- Acesso a histórico de contratações públicas;
- Consolidação automática de preços;
- Aplicação de filtros técnicos e geográficos;
- Geração de relatórios com rastreabilidade e fundamentação;
- Apoio à elaboração de documentos técnicos relacionados às contratações.

3.5. A solução encontra-se alinhada às metodologias de formação de preços previstas na legislação vigente, especialmente quanto à utilização de múltiplas fontes e à rastreabilidade das informações, contribuindo para a conformidade dos processos com as exigências dos órgãos de controle.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos

- Base de dados ampla e atualizada;
- Geração de relatórios auditáveis;
- Compatibilidade com a legislação vigente;
- Acesso online contínuo;
- Interface intuitiva.

4.2. Requisitos ambientais

4.2.1. Não se aplicam impactos ambientais relevantes, por tratar-se de solução digital.

4.3. Requisitos de fornecimento

- Disponibilização do acesso ao sistema após contratação;
- Liberação de login e senha;
- Disponibilidade contínua da plataforma.

4.4. Controle de execução

4.4.1. A execução será acompanhada por fiscal designado, que verificará o pleno funcionamento da solução.

4.5. Controle de qualidade

4.5.1. Será verificado o atendimento integral das funcionalidades contratadas.

4.6. Requisitos administrativos

- Regularidade fiscal da contratada;
- Atendimento às normas da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Subcontratação

4.7.1. Não será permitida a subcontratação.

4.8. Garantia e suporte

- Suporte técnico durante toda a vigência;
- Atendimento a dúvidas e eventuais inconsistências;
- Atualizações contínuas da plataforma.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A contratação contempla:

- 01 (uma) licença de uso do sistema;
- Acesso por usuários conforme plano contratado;
- Treinamento e capacitação;
- Suporte técnico contínuo;
- Atualizações da solução.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Contratada

- Disponibilizar o sistema em pleno funcionamento;
- Garantir acesso contínuo à plataforma;
- Fornecer suporte técnico;
- Realizar atualizações do sistema;
- Oferecer treinamento aos usuários;
- Manter a qualidade e integridade das informações.

6.2. Obrigações da Contratante

- Efetuar o pagamento à contratada, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor designado;
- Disponibilizar as informações necessárias para adequada utilização da solução;
- Zelar pelo uso correto do sistema, observando as condições de acesso e utilização;
- Comunicar à contratada eventuais falhas ou inconsistências verificadas na execução do objeto;
- Permitir o acesso dos usuários ao sistema, conforme quantitativo contratado;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições contratuais.

6.3. Penalidades

6.3.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

6.3.2. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de fiscalização contratual

7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, adotando as medidas necessárias para correção de eventuais falhas.

Caberá ao fiscal:

- Acompanhar a disponibilização e funcionamento da plataforma;
- Verificar o atendimento às funcionalidades contratadas;
- Atestar a execução do objeto para fins de pagamento;
- Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

GESTOR DO CONTRATO:

Ana Cláudia da Silva Guimarães – Diretora de Licitações e Compras.

FISCAL DO CONTRATO:

Fernanda Lucy da Silva da Veiga – Coordenadora de Compras.

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1. A execução do objeto será considerada atendida mediante a disponibilização regular do sistema, com acesso ativo e funcionamento contínuo, bem como pela efetiva possibilidade de utilização de todas as funcionalidades contratadas durante o período de vigência.

8.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação do acesso à plataforma, enquanto o recebimento definitivo dar-se-á após a confirmação do atendimento integral das funcionalidades previstas.

8.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.

8.4. Eventuais inconsistências deverão ser sanadas pela contratada, suspendendo-se o prazo de pagamento até sua regularização.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de contratação

9.1.1. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

9.2. Justificativa da escolha do fornecedor

9.2.1. A escolha do fornecedor decorre do fato de que a solução pretendida é disponibilizada exclusivamente pela empresa **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.**, não sendo identificadas no mercado alternativas que reúnam, de forma concomitante, as mesmas características técnicas, base de dados, metodologia de tratamento das informações e funcionalidades exigidas pela Administração.

9.2.2. A ferramenta apresenta estrutura própria e consolidada, baseada em ampla base de dados e metodologia específica de formação de preços, o que a torna distinta das demais soluções existentes, inviabilizando a competição.

9.2.3. A eventual substituição por outra ferramenta implicaria prejuízos operacionais, perda de padronização dos procedimentos e risco à qualidade das pesquisas de preços realizadas, comprometendo a segurança jurídica dos processos licitatórios.

9.2.4. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Verificação de regularidade

9.3.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá verificar a regularidade do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à sua habilitação jurídica,

regularidade fiscal e trabalhista, bem como à inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

9.3.2. Para tanto, deverão ser exigidos, no mínimo, os seguintes documentos:

a) Habilitação jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documentos de identificação dos responsáveis legais pela empresa.

b) Regularidade fiscal e trabalhista

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

d) Verificação de impedimentos

- Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Verificação de eventuais sanções que impeçam a contratação com a Administração Pública.

e) Comprovação da inviabilidade de competição

- Documento que comprove a exclusividade do fornecedor na disponibilização da solução;
- Elementos que evidenciem a singularidade do objeto e a impossibilidade de substituição por solução equivalente.

- A comprovação da exclusividade deverá ser realizada por meio de documentação idônea emitida pelo próprio fornecedor ou por entidade competente, demonstrando que a solução é fornecida de forma exclusiva, nos termos da legislação aplicável.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Secretaria.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Administração – SEMA.

Dotação: 33.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua.

11.2. A execução do objeto terá início a partir da disponibilização do acesso ao sistema, mediante liberação de login e senha, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela contratada.

11.3. A prestação do serviço ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

Barra Velha, 23 de abril de 2026.

Elaboração:

FERNANDA LUCY DA
SILVA DA
VEIGA:07512926995

Assinado de forma digital por
FERNANDA LUCY DA SILVA DA
VEIGA:07512926995
Dados: 2026.04.24 17:00:17 -03'00'

Fernanda Lucy da Silva da Veiga
Coordenadora de Compras

Aprovação:

FABIO ROBERTO
BRUGNAGO:9069654
9972

Assinado de forma digital por
FABIO ROBERTO
BRUGNAGO:90696549972
Dados: 2026.04.24 16:41:07 -03'00'

Fábio Roberto Brugnago
Secretário Municipal de Administração





PROPOSTA **VERSÃO ULTRA SEM IMPLANTAÇÃO**

Curitiba - 22 de Outubro de 2026

JULIANA CRISTINA

Consultor(a) Comercial

A/C:TALEISI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

Proposta nº 42.135/2.026

Válida até 21 de Dezembro de 2026

O QUE É O BANCO DE PREÇOS?

O **Banco de Preços** é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há **mais de 16 anos**, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos

EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA O BANCO DE PREÇOS PODE SER UTILIZADO?

- Estudo Técnico Preliminar.
- Pesquisa Ampla e Assertiva de Preços.
- Especificação de Objetos.
- Elaboração do Termo de Referência.
- Análise e julgamento de propostas.
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP.
- Negociação de preços.
- Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos.
- Revisões de preços.
- Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade.
- Verificação de inidoneidade de fornecedores.



POR QUE O **BANCO DE PREÇOS** É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EM TODO O PAÍS?

Por que o seu uso representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 14.133/21, IN 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

Além de possuímos **A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL** com mais de **421 milhões de preços** para consulta em mais de **1.131 fontes distintas de coleta de preços públicos**, somados a **26 fontes distintas de NFs** e **27 Tabelas de Preços Públicos**, possibilitando assim a formação de uma **CESTA DE PREÇOS**, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme **Acórdão nº 1875/21-Plenário - Tribunal De Contas Da União**

★ FUNCIONALIDADES

🕒 ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

📊 Base de Dados

Preços do PNCP + Compras Governamentais	✓
Preços de outros entes públicos	1.131 fontes ✓
Preços de sites de domínio amplo	158.165 sites ✓
Cotação direta com fornecedores cadastrados na base ou sugeridos por segmento de atuação	✓
Preços Notas Fiscais	26 fontes ✓
<i>Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021</i>	
Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED	✓
Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS)	✓
Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG)	✓
Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana)	✓
Banco de Preços da Saúde	✓
Preços para compor a planilha de terceirização	✓
Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores	✓
Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor	✓
Resultado de Dispensa e Inexigibilidade	✓
Histórico de preços dos últimos 10 anos	✓

✂ Recursos Adicionais

Fórmulas de cálculo	28 opções ✓
Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos	✓
Cotação com vários itens - lote	✓
Cálculo automático do valor unitário x quantidade	✓
Detalhamento de propostas e lances do Pregão	✓
Seleção de preços manualmente	✓
Histórico de vendas do fornecedor	✓
Todas as pesquisas realizadas ficam salvas	✓
Sugestão de preços	✓
Motor de busca inteligente	✓
Importação de Planilhas com diversos itens	✓
Mapa estratégico de compras	✓
Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP	✓
Banco de Penalidades	✓
Consulta ARP e IRP - Registro de Preços	✓
Certidões	✓
Análise da cotação - Check List	✓
Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN73/2020 e IN65/2021	✓
Acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API	✓
Mapa de Risco/ Edital	✓

🔍 Seleção / Filtros

Pesquisa textual/detalhamento do objeto	✓
Filtro por CATMAT / CATSER	✓
Filtro Setorial	✓
Filtro por Cidade	✓
Filtro por Região	✓
Filtro por Marca	✓
Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços	✓
Filtro por Âmbito	✓
Filtro Fornecedores por PORTE	✓
Filtro empresas ME/EPP	✓
Filtro avançado por palavra chave e preço	✓
Filtro por unidades de fornecimento	✓
Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo	✓
Filtro por quantidade de fornecedores	✓
Filtro por licitações homologadas	✓
Filtro avançado pelo nome do órgão	✓

📄 Relatórios

Relatórios com dados comerciais do fornecedor	✓
Relatórios com UF de origem da pesquisa	✓
Relatórios personalizados e API de integração	✓
Relatórios de mapa comparativo	✓
Relatórios com gráficos estatísticos	✓
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	✓
Relatórios com a logotipo da instituição	✓
Relatórios com a data de início e término da pesquisa	✓
Relatórios com o link direto para a ata da licitação	✓
Relatórios com assinatura digital e QR code rastreável	✓
Relatórios Curva ABC	✓
Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a in 73/2020 e 65/2021	✓

🎓 Capacitação

Treinamento ilimitado do produto com certificado	✓
Suporte imediato á dúvidas	✓
Lives para capacitação e atualização gratuitas	✓
Módulo de Mentoria - Treinamentos / Videos / Manuais para capacitação contínua	✓

**Fase Interna - Ferramentas Auxiliares**

Sistema de elaboração da especificação do objeto
-INTERATIVO



Sistema de elaboração do termo de referência
-INTERATIVO (Modelo próprio da instituição)

**Múltiplos
Modelos**

**Segurança**

Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados



LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO?

O Banco de Preços é uma ferramenta cujo conjunto de características contribui para melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de contratação pública, atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança.

Tais características podem ser compreendidas como especificações necessárias ao objeto que será contratado pelo órgão ou entidade, pois que não se relacionam a detalhes irrelevantes, mas a recursos que podem ser decisivos para uma adequada atuação administrativa e um processo de contratação isento de falhas.

A propósito do assunto, destaca-se a abordagem de Joel Menezes Niebuhr sobre a contratação de fornecedor exclusivo, tendo como ponto de partida a descrição do objeto que atende ao interesse público:

“Tudo gira em torno da delimitação do interesse público, que é discricionária. Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado. (...) Sob essa perspectiva, **todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade.**” (Sem grifos no original.)

Assim, é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recaia no **conjunto de recursos** oferecidos pelo Banco de Preços, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 ou no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/21.



Funcionalidades Exclusivas da versão ULTRA

Sugestão Inteligente de Termos na Pesquisa de Preços:

Otimize sua agilidade com nossa tecnologia de busca preditiva, que antecipa suas necessidades estrategicamente enquanto você digita. O sistema processa o banco de dados em tempo real para exibir até 10 sugestões altamente qualificadas e correlacionadas ao seu interesse.

Ao buscar por "Caneta", por exemplo, você visualiza imediatamente as variações técnicas e categorias mais relevantes do mercado. Isso garante maior precisão na identificação do item, elimina erros de preenchimento e acelera drasticamente a montagem da sua planilha de custos profissional.

Assistente BP:

Inteligência Artificial Estratégica para o Ciclo de Compras

Potencialize a precisão e a segurança de suas contratações com o Assistente BP, nossa solução de IA desenhada para atuar como um co-piloto em tempo real. Ele fornece sugestões inteligentes e contextualizadas durante o preenchimento de campos críticos, garantindo agilidade máxima na criação e edição de cotações, lotes e itens. A ferramenta simplifica tarefas complexas, como a elaboração de justificativas técnicas robustas para a desconsideração de preços e a fundamentação de anotações estratégicas.

Indo além da pesquisa de mercado, o Assistente BP eleva o nível técnico da sua equipe ao auxiliar diretamente na redação de documentos vitais, como Termos de Referência, Especificações Técnicas e Mapas de Riscos. Com essa tecnologia, você elimina gargalos manuais, reduz o retrabalho e assegura que cada etapa do processo esteja em total conformidade com as exigências dos órgãos de controle e as melhores práticas de governança.

Cotação com IA:

Automação Multimodal e Extração Inteligente de Dados

Eleve o patamar de produtividade da sua equipe com o poder do processamento de dados em múltiplos formatos. Nossa tecnologia de ponta permite a importação ágil de arquivos estruturados e não estruturados além de aceitar comandos de voz e descrições textuais livres para a abertura imediata de novos processos.

Ao receber as informações, a inteligência artificial executa uma análise profunda e autônoma, identificando padrões, classificando itens e sugerindo automaticamente a nomenclatura técnica mais precisa para a sua cotação. Esta solução foi desenhada para eliminar por completo o trabalho braçal de transcrição de dados, mitigando erros humanos e acelerando drasticamente o ciclo de trabalho. O resultado é um fluxo otimizado onde o esforço manual dá lugar à inteligência estratégica, garantindo agilidade e conformidade técnica em cada etapa da montagem do seu mapa de preços.

Importação Inteligente de Itens com IA:

Ganhe velocidade operacional importando suas listas de itens diretamente de seus arquivos e planilhas originais. Nossa inteligência artificial processa diversos formatos (xlsx, xls, pdf, docx, doc, csv e txt), além de aceitar comandos por áudio ou descrições em texto livre.

O sistema identifica, organiza e estrutura cada item de forma autônoma e precisa, eliminando a necessidade de redigitação manual. Essa funcionalidade foi desenhada para que você integre dados de fontes externas instantaneamente, garantindo que o conteúdo de suas planilhas e documentos seja convertido em itens de cotação prontos para análise, reduzindo drasticamente o esforço braçal.

Sugestão Inteligente de Preços na Cotação:

Aumente a assertividade e a segurança técnica de suas estimativas com nossa tecnologia de análise comparativa de mercado. O sistema processa as descrições técnicas em tempo real para sugerir preços com alta precisão, baseando-se na proximidade semântica e nas especificações detalhadas de cada item selecionado.

Para garantir que a precificação seja fiel à realidade econômica local, a funcionalidade prioriza automaticamente o estado configurado no item, refinando a busca dentro da cesta de preços. Esta automação não apenas acelera drasticamente a obtenção de valores adequados, mas assegura que suas cotações estejam fundamentadas em dados atualizados e geograficamente relevantes, eliminando distorções de mercado e fortalecendo a fundamentação do seu processo licitatório ou de compra.

Análise Inteligente e Auditoria de Cotação com IA:

Garanta a integridade técnica e a conformidade legal do seu processo através de uma auditoria automatizada realizada em tempo real por nossa inteligência artificial. O sistema executa uma varredura minuciosa em campos vitais, incluindo a precisão das descrições técnicas, a adequação das unidades de medida e a consistência dos preços obtidos frente ao mercado.

Mais do que uma simples revisão, a ferramenta assegura o alinhamento rigoroso com a legislação vigente e as principais Instruções Normativas (INs), antecipando possíveis gargalos ou apontamentos de órgãos de controle. Ao fornecer diagnósticos imediatos e sugestões de melhoria acionáveis, a IA permite que sua equipe identifique e corrija inconsistências antes mesmo da finalização do processo. Isso eleva drasticamente a qualidade do trabalho final e proporciona uma camada extra de segurança jurídica para o gestor e para a instituição.

Gestão Avançada de Orçamento de Obras e Engenharia de Custos:

Transforme a elaboração de orçamentos em um processo estratégico de alta precisão. Nosso módulo dedicado à engenharia civil oferece integração nativa com as bases de referência mais respeitadas do mercado, como SCO e EMOP, entre outras, permitindo consultas ágeis e a importação direta de insumos e composições oficiais. O sistema foi projetado para oferecer total controle sobre a estrutura orçamentária, organizada em etapas e subetapas detalhadas, o que facilita a visualização hierárquica e a gestão financeira de projetos complexos.

Com flexibilidade total, você pode criar composições analíticas personalizadas do zero ou ajustar modelos existentes, refinando preços, insumos e taxas de forma granular. Um diferencial estratégico é a gestão dinâmica do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), que pode ser aplicado de forma global, por etapas ou em itens específicos, adaptando-se perfeitamente à metodologia técnica e normativa da sua instituição. Além disso, a biblioteca corporativa permite o armazenamento e a reutilização de composições próprias, transformando o conhecimento da sua equipe em um ativo permanente. Ao final, o sistema gera relatórios executivos completos e estruturados, prontos para fundamentar decisões e garantir conformidade total em processos de auditoria.

Pesquisa por WhatsApp:

Leve a potência do Banco de Preços para a palma da sua mão com nossa solução de cotação via WhatsApp. Após uma configuração rápida e segura do seu perfil na plataforma, você ganha a liberdade de realizar

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PRODUTO	QUANTIDADE	USUÁRIOS	VALOR DO PLANO	VALOR UNITÁRIO	IMPLANTAÇÃO	INVESTIMENTO TOTAL
LICENÇA 	1 LICENÇA(S)	3	R\$ 29.450,00	R\$ 29.450,00	R\$ 0,00	R\$ 29.450,00

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação de contrato.

*LICENÇA: número de acessos simultâneos ao sistema.

*USUÁRIO: são os perfis de acesso não simultâneos.

» **Cortesia:** 1 LICENÇA CORTESIA

Observação:

FINALIZANDO A CONTRATAÇÃO DENTRO DESSE MES DE OUTUBRO 2026

ISENTAREMOS A TAXA DE IMPLANTAÇÃO.

DISPONIBILIZAREMOS UMA CORTESIA ADICIONAL SEM CUSTO NA MESMA VERSÃO CONTRATADA.

→ **Diagnóstico inicial:**

Levantamento das necessidades do órgão e análise do cenário atual para definição da melhor estratégia de uso da solução.

→ **Onboarding da equipe:**

Configuração inicial da ferramenta e orientação aos usuários para início rápido e organizado.

→ **Treinamento prático:**

Capacitação ilimitada para todos os usuários, com certificado de participação, estruturada em módulos de fácil acesso para se inscrever.

→ **Acompanhamento por especialista:**

Apoio consultivo durante toda vigência de contrato para garantir aproveitamento pleno da solução.

→ **Suporte dedicado via WhatsApp:**

Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone.

→ **Suporte técnico inicial:**

Atendimento técnico para resolução de eventuais ajustes ou dificuldades no início da operação.

2. COMO JUSTIFICAR O PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO INEXIGÍVEL?

- Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas, a justificativa do preço em contratações diretas no caso de inexigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

3. O QUE A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA?

- Licença de uso ao Banco de Preços.
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência (ao vivo e online) de Segunda a quinta-feira: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 e Sexta-feira: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato.
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12,00 meses a partir da liberação da senha.

5. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação:

- Art. 75, inc. II da **Lei 14.133/21** permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.

Inexigibilidade:

- Art. 29, inc. II da **Lei 13.303/2016** (Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Art. 74, inc. I da **Lei 14.133/21** permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória.
- Art. 30, inc. I da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.
- Instrução Normativa Nº 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV.
- Acórdão 1445/15 TCU/Plenário.

Contratos de Serviços e Fornecimentos Contínuos:

- Conforme previsão do art. 106 c/c art. 6º, XV, da **Lei nº 14.133/21**, com interpretação específica dada pelo enunciado nº 14 da Justiça Federal, os contratos cujo objeto é a contratação de serviços e fornecimentos contínuos, como é o caso do Banco de Preços, poderão ser firmados pelo prazo direto de 05 anos, admitida a prorrogação até o prazo máximo de 10 anos.

6. PRINCIPAIS BASES LEGAIS PARA USO DO BANCO DE PREÇOS:

- Lei 14.133/21 art. 23
- Instrução Normativa 73/20
- Instrução Normativa 65/21

7. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- O login simultâneo não é permitido para um mesmo USUÁRIO. o uso simultâneo do sistema é permitido conforme a quantidade de LICENÇAS contratadas.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

8. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

Banco do Brasil

Agência: 1622-5 Conta: 464-2



MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Entende-se por licença, o acesso ao sistema por pessoa física, associado à instituição contratante com o intuito exclusivo de geração de cotação de preços de produtos e serviços dentro da plataforma, utilizando os recursos oferecidos no site Banco de Preços. A automação de extração de informações, como robôs, não é permitida, visto que impacta na performance dos demais usuários.

O Banco de Preços apresenta em alguns casos, links para acesso à ATAS, Termo de Referência, Edital e outros documentos, onde o armazenamento ocorre por conta do provedor original da informação. Nesse caso, o Banco de Preços não se responsabiliza pelos serviços de terceiros que tenham o link original quebrado, ou que esteja fora do ar no momento da consulta.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de “gestão do contrato”. A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

Contato: (47) 3545-8700

www.pousoredondo.sc.gov.br



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para os devidos fins, que há saldo orçamentário e financeiro disponível para a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de plataforma eletrônica para pesquisa e análise de preços, destinada ao suporte às pesquisas de preços e à elaboração de estimativas de custos dos processos de contratação do Município de Pouso Redondo/SC, incluindo acesso ao sistema, treinamento e suporte técnico.

Seguem abaixo informações da dotação

(X) Há saldo de dotação

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

Unidade: 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E CONTÁBIL

Funcional: 04.122.0009.2.003 - Manutenção Da Secretaria De Administração

(9) 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Função: 04 - Administração

Sub-função: 122- Administração Geral

Programa: 009 - Administração Geral e Financeira

Projeto-Atividade: 2.003 - Manutenção Da Secretaria De Administração

1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários.....R\$ 29.450,00

Pouso Redondo – SC, 28 de outubro de 2026

TALEISI TAINA
KOGLIN:0887089
3995

Assinado de forma digital
por TALEISI TAINA
KOGLIN:08870893995
Dados: 2026.10.28 10:33:14
-03'00'

TALEISI TAINA KOGLIN
Secretária de Gabinete



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que, em atendimento ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a verificação dos valores contratados pelo **Município de Pouso Redondo, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.681/0001-26**, considerando a natureza e o objeto da presente contratação.

A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de plataforma eletrônica para pesquisa e análise de preços**, destinada ao suporte às pesquisas de preços e à elaboração de estimativas de custos dos processos de contratação do Município, incluindo acesso ao sistema, treinamento e suporte técnico, no valor estimado de **R\$ 29.450,00 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Após consulta aos registros de contratações do Município, certificamos que o valor das contratações anteriormente realizadas, quando somado ao valor da presente contratação, **não ultrapassa o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições legais aplicáveis.

Certificamos, ainda, que a presente verificação foi realizada para fins de instrução do processo de contratação direta, especialmente quanto à observância do limite legal aplicável e à prevenção de eventual fracionamento indevido da despesa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente certidão para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis.

Pouso Redondo/SC, 28 de outubro de 2026.

TALEISI
TAINA
KOGLIN:08
870893995

Assinado de forma
digital por TALEISI
TAINA
KOGLIN:088708939
95
Dados: 2026.10.28
10:36:24 -03'00'

TALEISI TAINA KOGLIN
SECRETÁRIA DE GABINETE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2006
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NP TECNOLOGIA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R IZABEL A REDENTORA	NUMERO 2356	COMPLEMENTO EDIF LOEWEN SALA 117
------------------------------------	----------------	-------------------------------------

CEP 83.005-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR	TELEFONE (41) 3010-3253
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edifício do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

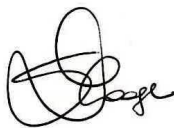
Documento..... CNPJ 07.797.967/0001-95

Sede..... Rua IZABEL A REDENTORA, 2356 (EDIFICIO LOEWWN SALA 117), CENTRO,
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83005010

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 28 de Setembro de 2026

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



Assinado de forma digital por
SIMONE PEREIRA
LAGE:73794015991
Dados: 2026.09.29 17:14:24
-03'00'



Certificação

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO								
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN										
2º 1 NOME E SOBRENOME RUDIMAR BARBOSA DOS REIS			1ª HABILITAÇÃO 23/08/1984							
										
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 14/07/1966, SANTA MARIA, RS										
4a DATA EMISSÃO 27/03/2024		4b VALIDADE 27/03/2029		ACC 						
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 40867635 SESP PR										
4d CPE 574.460.249-68		5 Nº REGISTRO 00383105436		3 CAT HAB B						
NACIONALIDADE BRASILEIRO										
FILIAÇÃO RUBIM FORTES DOS REIS										
MARIA CANDIDA BARBOSA DOS REIS										
7 ASSINATURA DO PORTADOR 										

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		27/03/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12

OBSERVAÇÕES

LOCAL

CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

04650590961

PR925310388

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Birthname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filialción - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA003831054<367<<<<<<<<<<
6607146M2903275BRA<<<<<<<<<2
RUDIMAR<<BARBOSA<DOS<REIS<<<<

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado em, Curitiba-PR; e

RUIMAR BARBOZA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado em Curitiba-PR, e

RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 – II/SP e CPF 993.487.210-20, residente e domiciliado em Curitiba/PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de

“**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**”, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 07.797.967/0002-76, estabelecida na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006,

RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O Sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** se retira da sociedade e vende e transfere **3.000** (três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a importância de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), neste ato em moeda corrente do país, dando plena e rasa quitação destas quotas para **NPRKR PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 58.449.720/0001-19, situada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na RUA DOUTOR BRÁSILIO VICENTE DE CASTRO, nº 111, SALA

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

901;ANDAR 09;COND EUROBUSINESS CD CMRL, CAMPO COMPRIDO, CEP: 81200-526, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41213080099, representado por seu administrador, **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/07/1966, natural de Santa Maria/RS, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, com RG nº 4.086.763-5 SSP/PR, CNH nº 00383105436 DETRAN/PR e inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Sócio **RUIVAR BARBOZA DOS REIS** se retira da sociedade e vende e transfere **1.000** (um mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a importância de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), neste ato em moeda corrente do país, dando plena e rasa quitação destas quotas para **RBG PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF no 58.956.271/0001-03, situada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Doutor Brásilio Vicente de Castro 111 – Sala 901 Andar 09 Cond. Eurobusiness CD CMRL – Bairro Campo Comprido – CEP 81.200- 526, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41213154165, representado por seu administrador, **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, natural de Santiago/RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/01/1970, empresário, portador do RG nº. 4.418.244-0, expedida pelo SSP do estado do Paraná, e CPF nº 815.706.009-53, residente e domiciliado em Curitiba-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA. O Sócio **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST** se retira da sociedade e vende e transfere **1.000** (um mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a importância de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), neste ato em moeda corrente do país, dando plena e rasa quitação destas quotas para **NPRS HOLDING PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF no 58.874.821/0001-37, situada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza 122, apartamento 702, Bairro Campina do Siqueira, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.740-050, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41213137325, representado por seu administrador, **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador do RG nº. 4078963081, expedida pelo SSP do Rio Grande do Sul, e CPF nº 993.487.210-20, residente e domiciliado em Curitiba/PR.

CLÁUSULA QUARTA. A administração da Sociedade caberá a **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/07/1966, natural de Santa Maria/RS,

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, com RG nº 4.086.763-5 SSP/PR, CNH nº 00383105436 DETRAN/PR e inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade passa a ter por objeto social as atividades de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda, assessoria em software, programas de informática e consultoria em tecnologia da informação.

CLÁUSULA SEXTA. Nos limites de suas atribuições e poderes, é **lícito** aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA. Os sócios, de comum acordo, resolvem excluir da CLÁUSULA NONA até a CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA do Contrato Social vigente, com o objetivo de simplificar e otimizar a estrutura contratual da sociedade. As referidas cláusulas são consideradas, a partir desta data, sem efeito, ficando o contrato social ajustado na forma das disposições remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA. À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social primitivo, com a seguinte redação:

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78

NPRKR PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 58.449.720/0001-19, situada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na RUA DOUTOR BRÁSILIO VICENTE DE CASTRO, nº 111, SALA 901;ANDAR 09;COND EUROBUSINESS CD CMRL, CAMPO COMPRIDO, CEP: 81200-526, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41213080099, representado por seu administrador, **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/07/1966, natural de Santa Maria/RS, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, com RG nº 4.086.763-5 SSP/PR, CNH nº 00383105436 DETRAN/PR e inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68; e

RBG PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 58.956.271/0001-03, situada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Doutor Brásilio Vicente de Castro 111 – Sala 901 Andar 09 Cond. Eurobusiness CD CMRL – Bairro Campo Comprido – CEP 81.200- 526, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41213154165, representado por seu administrador, **RUIMAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, natural de Santiago/RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/01/1970, empresário, portador do RG nº. 4.418.244-0, expedida pelo SSP do estado do Paraná, e CPF nº 815.706.009-53, residente e domiciliado em Curitiba-PR, e

NPRS HOLDING PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 58.874.821/0001-37, situada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na RUA PROFESSOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, nº 3901, APT 63;ANDAR 06;COND RESERVA ECOVILLE CD ;BLOCO TORRE CAMAPUÃ, Cidade Industrial, CEP: 81.280-330, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41213137325, representado por seu administrador, **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador do RG nº. 4078963081, expedida pelo SSP do Rio Grande do Sul, e CPF nº 993.487.210-20, residente e domiciliado em Curitiba/PR,

sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de “**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**”, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 07.797.967/0002-76, estabelecida na Rua Doutor Brásilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

81.200-526, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR e filial na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: **NP TECNOLOGIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto as atividades de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda, assessoria em software, programas de informática e consultoria em tecnologia da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único. A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais (R\$)
NPRKR PARTICIPAÇÕES LTDA	60	3.000	3.000,00
RBG PARTICIPAÇÕES LTDA	20	1.000	1.000,00
NPRS HOLDING PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	20	1.000	1.000,00
TOTAL	100	5.000	5.000,00

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da Sociedade caberá a **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/07/1966, natural de Santa Maria/RS, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, com RG nº 4.086.763-5 SSP/PR, CNH nº 00383105436 DETRAN/PR e inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLÁUSULA SEXTA. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

Parágrafo segundo. Nos limites de suas atribuições e poderes, é **lícito** aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro. Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁUSULA SÉTIMA. Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

CLÁUSULA OITAVA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁUSULA NONA. Delibera-se por **não constituir Conselho Fiscal**.

CLÁUSULA DÉCIMA. Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às “Sociedades Limitadas” do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

RUIVAR BARBOZA DOS REIS

RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST

NPRKR PARTICIPAÇÕES LTDA

RBG PARTICIPAÇÕES LTDA

NPRS HOLDING PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
57446024968	RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
81570600953	RUI MAR BARBOZA DOS REIS
99348721020	RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2025 16:43 SOB Nº 20251109232.
PROTOCOLO: 251109232 DE 06/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507389965. CNPJ DA SEDE: 07797967000195.
NIRE: 41205623178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2025.
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.797.967/0001-95**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:30:25 do dia 06/10/2026 , com validade até o dia 05/11/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vLdTAp5k54PsE3257WYI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

CPF/CNPJ: **574.460.249-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:38:30 do dia 06/10/2026 , com validade até o dia 05/11/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: KKW8Ftn6zm05InNwRJRW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:38:32 do dia 01/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2026.

Código de controle da certidão: **034F.F94E.AF47.3090**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.797.967/0001-95
Razão social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Endereço: R IZABEL A REDENTORA 2356 EDIF LOEWEN/ CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2026 a 13/11/2026

Certificação Número: 2026101507541420995422

Informação obtida em 28/10/2026 10:19:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
a data da consulta

 Data/Hora Host
CELEPAR
 29/01/2025 - 15:30:30

CNPJ:	07.797.967/0001-95	Inscrição Estadual:	90547068-01
Nome Empresarial:	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA IZABEL A REDENTORA		
Número:	2356	Complemento:	EDIF LOEWEN SL 117
Bairro:	CENTRO		
Município:	SAO JOSE DOS PINHAIS	UF:	PR
CEP:	83.005-010	Telefone:	(41)3778-1700
E-mail:	WAGNER@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	5813100 - EDICAO DE REVISTAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	5822101 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 5811500 - EDICAO DE LIVROS 5821200 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS 5823900 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS 5829800 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 5812301 - EDICAO DE JORNAIS DIARIOS
Início das Atividades:	01/2011
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2011
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2011
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento



Inscrição Municipal

Identificação

Inscrição Municipal **89419**
Nome/Razão Social **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**
Fantasia : **NP TECNOLOGIA**
CPF/CNPJ: **07.797.967/0001-95**
Data de Abertura: **10/05/2021**
Situação: **Ativa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Localização

Logradouro: **RUA IZABEL A REDENTORA, Nº 2356 Complemento: EDIF LOEWEN SALA 117**
Bairro: **CENTRO**
CEP: **83005010**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS
5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****
Nº: 66529/2026

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ/ 07.797.967/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89419

CPF:

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356

COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN
SALA 117

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9afc9b07006aab8183e55d1cd8dde9b3

ESTA CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 08 de setembro de 2026



A autenticidade da certidão pode ser conferida no site informando o código de verificação
9afc9b07006aab8183e55d1cd8dde9b3



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39750417-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**

Nome: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 050/2026

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, CNPJ 07.797.967/0001-95, com endereço à R IZABEL A REDENTORA, Nº 2356 - SALA 117 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - CEP: 83005-010, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº **03315**, concedido em 25/10/2022, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

CAROLINE LEAL JUSTEN

32354

CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2026, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador.

Esta certidão é válida até 31/12/2026.

Curitiba, 09 de janeiro de 2026.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página
<http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>,
mediante número de controle a seguir: **977948a9-fbbd-47c8-bfcd-7b7aac3226d1**

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 4.086.763 5

NOME RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

FILIAÇÃO RUBIM FORTES DOS REIS
MARIA CANDIDA BARBOSA DOS REIS

DATA DE NASCIMENTO 14/07/1966 NATURALIDADE SANTA MARIA/RS

CURITIBA - PARANÁ 14/03/1984

SIDNEY MICHALIZEN
DIRETOR CD IV

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

C/C

NASCIMENTO 14.07.66

INSCRIÇÃO NO CPF 574 460 249 68

CONTRIBUINTE RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



RKR Investimentos Imobiliários

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

RKR, HOLDING PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS SOCIETÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.300.961/0001-17, com sede a Rua Dr. Brásilio Vicente de Castro 111, sala 901, bairro Campo Comprido em Curitiba/PR, neste ato representada por seu sócio administrador **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.086.763-5 e do CPF nº 574.460.249-68, **DECLARA**, para os fins de comprovação sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o sócio administrador acima mencionado, **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS juntamente com sua esposa KÊNIA GORSKI DOS REIS** residem em imóvel de propriedade da empresa desde Abril/2020 e por prazo indeterminado, localizado à Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3315, Apto. 20, Campo Comprido, Curitiba/PR CEP 81.200-528.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Curitiba/PR, 30 de janeiro de 2026.

RKR HOLDING PARTICIPACOES E
INVESTIMENTOS
SOCIETA:23300961000117

Assinado de forma digital por RKR HOLDING
PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS
SOCIETA:23300961000117
Dados: 2026.01.30 14:35:22 -03'00'

RKR, HOLDING PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS SOCIETÁRIOS LTDA
CNPJ 23.300.961/0001-17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certidão nº: 56504137/2026

Expedição: 22/06/2026, às 11:06:52

Validade: 19/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40635929-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**

Nome: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/02/2027 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40635929-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**

Nome: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/02/2027 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

RAFAEL
NEITZKE
TAMBOZI:06
224585903

Assinado de forma
digital por RAFAEL
NEITZKE
TAMBOZI:06224585
903
Dados: 2026.10.30
14:17:35 -03'00'